REGISTRO
FLS. 69 DO LIVRO Nº 11
Caçu. 10/05/00
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1217/00, DE 10 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre contratação temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações de serviços de terceiros, por tempo determinado, mediante contrato administrativo de locação de serviços, para o exercício de função pública.

Art. 2º - Consideram-se como de necessidade temporária, de excepcional interesse público, as contratações que visem:

I - combater surto de doenças;

II - atender a situações de calamidade pública, reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo;

III - preencher vagas de médico, enfermeiros, professor, auxiliar e assistente de ensino, merendeira, porteiro-servente, gari, guarda;

IV - atender a outras situações de emergência, por qualquer motivo justificado.

Parágrafo único - As contratações de que trata este artigo, terão como dotação, a de Serviços de Terceiros, na categoria de Remuneração de Serviços Pessoais e terão vigência até 31 de dezembro de 2000.

Art. 3º - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei, fica limitada às seguintes contratações:

I - para preenchimento de quatro (4) vagas de professores I, símbolo P-I, destinados ao "Programa Aceleração" e para preenchimento de duas (2) vagas para guardas.

Art. 4º - Nas contratações por tempo determinado, previstas nesta Lei, serão utilizadas as mesmas denominações do cargo, nos mesmos valores de seus vencimentos, previstos no quadro de pessoal do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a partir do dia 1º de fevereiro de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de maio de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração